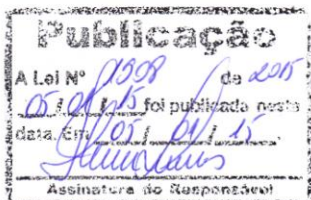




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Lei 1908/2015  
De 05 de janeiro de 2015.



Dá-se nova redação ao artigo 3º, Inciso I e II da Lei Nº 1832/2014 de 16 de Janeiro de 2014.

JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS,  
Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER em cumprimento ao disposto nos artigos 12, inciso I e art. 75, inciso I, da lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Dá-se nova redação ao artigo 3º, Inciso I e II da Lei Nº 1832 de 16/01/2014:

Art. 3º - A indenização a título de auxílio alimentação será concedida de acordo com as seguintes condições e valores:

I - R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia para os Servidores Públicos Efetivos e Servidores Contratados;

II - R\$ 10,00 (dez reais) por dia para os Servidores em Cargo em Comissão;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351  
CEP: 95.820-000  
CNPJ: 88.117.726/0001-50

GENERAL CÂMARA  
Rio Grande do Sul  
e-mail: contato@generalcamara.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016  
**General Câmara**  
HONESTIDADE E TRABALHO COM RESPEITO AO CIDADÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CAMARA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 Janeiro 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de janeiro de 2015.

  
JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
EDISON LUIZ CONCEIÇÃO FERRÃO  
Secretário de Administração

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351  
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul  
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: contato@generalcamara.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
  
**General Câmara**  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016  
HONESTIDADE E TRABALHO COM RESPEITO AO CIDADÃO